

## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

DECRETO N. 17.468 , DE 09 DE JANEIRO

DE 2013.

Transfere, mediante doação, nos termos da Lei n. 2.924, de 12 de dezembro de 2012, o imóvel pertencente ao Estado de Rondônia ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia - IFRO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, considerando o disposto na Lei n. 2.924, de 12 de dezembro de 2012,

## DECRETA:

Art. 1°. Fica transferido, mediante doação, nos termos da Lei n. 2.924, de 12 de dezembro de 2012, que "Autoriza o Poder Executivo Estadual a transferir, mediante doação o imóvel pertencente ao Estado de Rondônia, ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO", localizado entre a Rua das Associações (Rua Líbero Badaró) e a Rua Lauro Sodré, parte integrante do título definitivo Milagres II, área B, Setor 19, Bairro Costa e Silva, no Município de Porto Velho, inscrito na Matrícula n. 29.734, Livro 02 de Registro Geral, no Cartório do 1º Oficio de Registro de Imóveis, limitando-se ao Norte com área remanescente; ao Sul com a Rua Líbero Badaró; a Leste com área remanescente e a Oeste com a Rua Lauro Sodré, perfazendo uma área de 5.116, 36 m² (cinco mil cento e dezesseis metros quadrados e trinta e seis decímetros quadrados).

- Art. 2°. O imóvel de que trata o artigo 1° desta Lei será destinado exclusivamente para a construção da Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia IFRO, não podendo ser vendido, nem desviada a sua finalidade, sob pena de reversão do bem ao patrimônio do Estado, independentemente de interpelação judicial.
- Art. 3°. A Procuradoria Geral do Estado adotará as medidas necessárias ao cumprimento da presente Lei, no que se refere à transferência do respectivo imóvel perante os Cartórios competentes.
  - Art. 4°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 09 de janeiro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador